



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2010/02/15

ACTA N.º 4/2010

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso;-----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e cinquenta minutos. -----

Hora de encerramento: Dezoito horas e quinze minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. ----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras particulares: -----

5.1 – Paulo Manuel Teixeira Mota – Edral – aprovação de projectos de especialidades; -----

5.2 – António Valter Artilheiro – Valpaço – aprovação do projecto de arquitectura Aditamento; -----

5.3 – José Armando dos Santos – Vilar de Lomba – aprovação do projecto de arquitectura; -----

5.4 – Zélia Idália Fernandes Corriça – Penhas Juntas - aprovação do projecto de arquitectura; -----

5.5 – Julieta da Conceição Morais – Nuzedo de Baixo - aprovação do projecto de arquitectura; -----

5.6 – António Augusto Barreira – Vinhais – Pedido de informação prévia; -----

5.7 – Maria Alcina Martins Ramos – Rebordelo – Propriedade horizontal; -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Arranjo Urbanístico do Bairro do Calvário – aprovação do programa de concurso, caderno de encargos, projecto e plano de segurança. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Cruz Vermelha Portuguesa - Protocolo; -----

7.2 – Freguesia de Vila Verde; -----

7.3 – Freguesia de Vinhais; -----



7.4 - Freguesia de Rebordelo; -----

7.5 - Freguesia de Celas; -----

7.6 – Freguesia de Agrochão; -----

7.7 – Freguesia de Ervedosa; -----

7.8 – Freguesia de Curopos; -----

7.9 – Minas de Ervedosa. -----

8 – Projecto de Regulamento e Tabela de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais – Fundamentação Económico – Financeira. -----

9 – Contracção de Empréstimo - Relatório de Análise de Propostas. -----

10 – Transportes Escolares. -----

11 – Projecto de Fisioterapia e Animação. -----

12 – Contrato de Adesão com ATMAD. -----

13 – 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa. -----

14 – Período Reservado ao Público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, para informar que, já se encontrava em elaboração o relatório referente à feira do fumeiro, que teve lugar, no período de onze a catorze do corrente mês. Em sua opinião tinha sido um sucesso, tanto a nível de visitantes como de vendas. -----

Continuou a dizer que várias foram as pessoas que se dirigiram ao secretariado da feira dando os parabéns pela realização do evento, pelo que, ele próprio, louvava o empenho de todos os trabalhadores municipais que contribuíram para o sucesso desta feira, designadamente a Engenheira Carla Alves que, sempre esteve à frente a coordenar todos os trabalhos. -----



O Senhor Presidente disse que todos deviam estar satisfeitos e orgulhosos pelo êxito obtido. O Senhor Ministro da Agricultura tinha dito que esta feira fazia marca e que era a maior do país. Tinha sido bom, ter sido atribuído este qualificativo à feira do fumeiro, pois tinha-se apostado forte, através da publicidade. -----

Disse ainda que deixava uma palavra de apreço a todos os trabalhadores municipais e aos das empresas municipais, pelos esforços desenvolvidos para que o evento tivesse o sucesso que se verificou. -----

Por fim, declarou que iria sujeitar a discussão e votação, uma nota demonstrativa do descontentamento para com os bancos sedeados no Concelho, uma vez que solicitaram o pagamento da quantia que rondava dois mil euros, pela instalação de uma máquina ATM, (máquina de levantamento de dinheiro através de Multibanco), no pavilhão do fumeiro. Com esta atitude, alguns visitantes deixaram de efectuar compras, uma vez que é habito as pessoas fazerem-se acompanhar de pequenas quantias em dinheiro, e algumas demonstraram o seu descontentamento pelo facto. -----

O Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, declarou que subscrevia as palavras do Senhor Presidente e do Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, e que em sua opinião a feira teve maior êxito que em anos anteriores. -----

Relativamente aos bancos, disse não compreender esta atitude, uma vez que as agências têm determinada autonomia. Em sua opinião, o empréstimo que se propõe contrair devia ser em outros bancos para demonstrarem o descontentamento. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----



3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de doze de Fevereiro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	33.555,14 €
Em dotações Não Orçamentais.....	607.354,20 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – PAULO MANUEL TEIXEIRA MOTA – EDRAL – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à construção de uma moradia que o Senhor Paulo Manuel Teixeira Mota, pretende levar a efeito na povoação e freguesia de Edral. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“O requerente apresentou os restantes elementos em falta pelo que deverá ser notificado para apresentar os elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação.” ---

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar os projectos de especialidades. -----

5.2 – ANTÓNIO VALTER ARTILHEIRO – VALPAÇO – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA - ADITAMENTO. -----

Foi presente o aditamento ao projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que o Senhor António Valter Artilheiro, está a levar a efeito na povoação de Valpaço. -----



Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

1. As alterações introduzidas ao projecto inicial basicamente implicaram ligeiras modificações interiores; -----
2. Pretende também a edificação de muro de vedação; -----
3. Foi solicitado parecer ao EP e essa delegação emitiu parecer favorável às alterações pretendidas para a habitação salvaguardando no entanto a obrigatoriedade de pedido de autorização autónomo para o acesso e vedação da propriedade (devem ser remetidas cópias dos dois pareceres das Estradas de Portugal); -----
4. Relativamente à certidão predial é um facto que não foi apresentado no início do processo uma vez que a legislação da altura não especificava qual o documento a apresentar; -----
5. Há deferimento do pedido de licença de construção titulada pelo alvará de construção n.º 25/2001; -----
6. É apresentado o aditamento agora em 2010; -----
7. Lógico se torna averiguar se o aditamento obedece às regras técnicas de construção; -----
8. Nunca se tendo levantado antes o problema do terreno onde foi construído o prédio não tem sentido levanta-lo agora, sendo certo que o D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro não tem, quanto a esse ponto eficácia retroactiva; -----
9. Se outra fosse a posição da Câmara, aproximar-se-ia um pouco de uma posição de falta de boa fé, dado que pede agora aquilo que nunca pediu. E entraria provavelmente o processo de conclusão da edificação. -----
10. Porque não se deve aplicar normas com efeitos retroactivos e desta forma sou de parecer que se analise o projecto, não fazendo exigência, legitimidade, que antes não foi feita. -----



Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. --

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização- tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projecto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro). -----

Essa mesma ficha encontra-se disponível para *download* na página da ANPC. -----

Face ao exposto, julgo, salvo melhor opinião que deverá ser notificado o requerente para apresentar os projectos de especialidades decorrentes das alterações introduzidas, ficha da ANPC e no que concerne à Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, V. Ex.a melhor decidirá.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico emitido e aprovar o projecto de arquitectura referente ao aditamento ao projecto inicial. -----

5.3 – JOSÉ ARMANDO DOS SANTOS – VILAR DE LOMBA – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura referente à construção de uma moradia que o Senhor José Armando dos Santos, pretende levar a efeito na povoação e freguesia de Vilar de Lomba. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

O projecto presente para apreciação localiza-se dentro do perímetro urbano da aldeia de Vilar de Lomba. -----

Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbano”. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente edificar uma habitação. -----

O processo não refere se o presente pedido foi precedido de pedido de informação prévia. -----

Face ao exposto e em presença dos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização- tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpr**e. -----

Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projecto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro). -----

Essa mesma ficha encontra-se no processo. -----

Conclusão -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável à aprovação do projecto de arquitectura.** -----

O requerente procedeu ainda à junção dos seguintes projectos de especialidades: -----



- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projecto de águas pluviais; -----
- d) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- e) Projecto acústico; -----
- f) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----

Encontra-se em falta: -----

- g) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico emitido e aprovar o projecto de arquitectura, bem como os projectos de especialidades enumerados na informação anteriormente transcrita. -----

5.4 – ZÉLIA IDÁLIA FERNANDES CORRIÇA – PENHAS JUNTAS - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura referente à construção de uma moradia que a Senhora Zélia Idália Fernandes Corriça, pretende levar a efeito na povoação e freguesia de Penhas Juntas, o qual vinha acompanhado de parecer emitido pela chefe da Divisão de Urbanismo, arquitecta Susana Maria Martins, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

1. Foram solicitados elementos em falta para análise do pedido e ainda reformulação ao mesmo atendendo ao facto do incumprimento do disposto na alínea B), artigo 40.º do RPDM; -----



2. Dos elementos em falta verifico que continua a não apresentar **Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material;** -----

Conclusão -----

Dos elementos presentes a parecer cumpre-me informar que a área descrita na certidão predial é bastante inferior à constante do projecto apesar do técnico ser omissivo nesta matéria como se pode verificar na memória descritiva e justificativa que não dá cumprimento ao conteúdo mínimo obrigatório constante da Portaria n.º 232/2008 (área existente sem intervenção + área a reformular). -----

No que concerne à proposta de intervenção nomeadamente projecto devo referir que o presente não dá cumprimento ao estipulado na alínea b), artigo 40.º do RPDM (a altura máxima não poderá ultrapassar a imediatamente contígua – incumprimento da alínea b), artigo 40.º do RPDM) pelo que se propõe a emissão de parecer desfavorável nos termos do disposto no artigo 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico emitido, e informar a requerente que é intenção de indeferir o pedido, notificando-a dos motivos, devendo pronunciar-se nos termos do art.º 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entender. -----

5.5 – JULIETA DA CONCEIÇÃO MORAIS – NUZEDO DE BAIXO - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura referente à reconstrução de uma moradia que a Senhora Julieta da Conceição Morais, está a levar a efeito na povoação de Nuzedo de Baixo, freguesia de Vale das Fontes, o qual vinha acompanhado de parecer emitido pela chefe da Divisão de Urbanismo, arquitecta Susana Maria Martins, do teor seguinte: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: -----

- 1 Foi notificada a requerente para prestar informações acerca do documento de legitimidade, para clarificar contradições decorrentes de omissões constantes da memória descritiva e justificativa e ainda da falta de confrontações com rua pública; -----
- 2 Esta redacção não corresponde ao solicitado no parecer técnico onde se levantou também questão decorrente da não apresentação de planta com delimitação clara da área de intervenção, ficando-se com ideia que o requerente pretende intervir na cobertura do prédio sito a Poente (ou, na cobertura que também pertence ao prédio sito a Poente). A este respeito estipula o P.D.M. no caso de existirem construções contíguas, deve a cêrcea ser igual ou inferior às vizinhas, sendo a cêrcea máxima em situação de reconstrução e em alternativa, a da edificação a substituir. -----
O levantamento fotográfico do existente permite verificar que ao nível do alçado frontal os beirais estão alinhados, e como tal devem os mesmos ser mantidos. No entanto, porque se trata de uma pequena rectificação em altura, envolvendo toda a frente e ficando abaixo da altura imediatamente a seguir ao prédio sito a Poente, julga-se que podia ser autorizada, desde que, seja autorizada pelos também proprietários do prédio sito a Poente. -----
- 3 Do solicitado verifica-se que a requerente procedeu à correcção das confrontações e agora confronta a norte com rua pública; -----
- 4 Junta também planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico com delimitação da propriedade, incluindo o alpendre vizinho, onde identifica a confrontação a norte com rua pública. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU (e desde que ao nível do alçado frontal os beirais fiquem alinhados, e como tal ou devem os mesmos ser mantidos ou e porque se trata de uma pequena rectificação em altura, envolvendo toda a frente e ficando abaixo da altura imediatamente a seguir ao prédio sito a Poente, julga-se que poderá ser autorizada, desde que, seja autorizada pelos também proprietários do prédio sito a Poente.) -----



No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização- tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projecto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização-tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro). -----

Essa mesma ficha encontra-se disponível para *download* na página da ANPC. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado à apresentação da autorização dos proprietários do prédio sito a Poente para a alteração do coberto. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----
- i) Ficha de segurança em conformidade com o modelo aprovado pela ANPC; -----
- j) Termo de responsabilidade do coordenador de projecto (alínea n) n.º 11 da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março).” -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico emitido e aprovar o projecto de arquitectura condicionado à apresentação da autorização dos proprietários do prédio sito a Poente, para a alteração do coberto. -----

5.6 – ANTÓNIO AUGUSTO BARREIRA – VINHAIS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente, um pedido de informação prévia, subscrito por António Augusto Barreira, relativamente à construção de uma moradia, a levar a efeito na Rua Armando Almendra em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, arquitecta Susana Maria Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

1. Pretende o requerente edificar uma habitação com dois pisos num local que se encontra classificado em PDM (extracto da planta de ordenamento) como “Espaço Urbanizável”; -----
2. Este espaço já se encontra dotado de infra-estruturas e segundo planta de implantação proposta verifica-se que pretende manter os alinhamentos existentes;
3. O requerente não apresenta certidão predial relativa ao prédio objecto do requerido e como tal proponho a emissão de parecer favorável condicionado à apresentação da certidão predial relativa ao prédio objecto da operação.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e emitir parecer favorável, condicionado à apresentação da certidão referida no ponto três do parecer transcrito. -----



5.7 – MARIA ALCINA MARTINS RAMOS – REBORDELO – PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----

O Senhor Presidente informou que este assunto já tinha sido objecto de deliberação da Câmara Municipal. Convidada a pronunciar-se, a requerente apresentou uma carta do teor seguinte: -----

“Tenho nessa Câmara Municipal há cerca de 3 anos um pedido relativo à propriedade horizontal da minha habitação. -----

Na altura foi indicado porque entenderam que o processo de licenciamento quando diz habitação unifamiliar se queria referir a uma só habitação, quando na verdade se quer referir que o prédio é apenas propriedade de uma só família o que não significa que tenha fracções autónomas de uso de 3.^a pessoa. -----

Uma vez que este é o problema que está a ser esclarecido, venho assim respeitosamente requerer que seja emitida a certidão solicitada.” -----

Enviado o assunto ao Exmo. Senhor Consultor Jurídico, este emitiu um parecer que a seguir se transcreve: -----

“Na sequência do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vinhais a solicitar-nos a emissão de parecer acerca do assunto em referência, cumpre-nos dizer o seguinte: -----

Veio a D.^a Maria Alcina Martins Ramos, residente na Av.^a do Brasil, Rebordelo, Vinhais, em requerimento por si subscrito e dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, solicitar que seja emitida certidão em como o prédio que identifica, sito na povoação de Rebordelo deste Concelho de Vinhais, reúne os requisitos para constituição da propriedade horizontal. -----

A este respeito preceitua o art.º 1415.º do Código Civil que “...podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.”, acrescentando-se no art.º 1416.º do mesmo Código que “se se verificar que algum destes requisitos está em falta, o título constitutivo da propriedade horizontal será nulo”. -----

No caso concreto, foi inicialmente emitido um parecer desfavorável à pretensão da requerente e que assentou na consideração dos dados fornecidos no requerimento no



qual, por desconhecimento desculpável ou incorrecta utilização de conceitos jurídicos a requerente qualifica o imóvel como habitação unifamiliar quando o que pretende dizer é que o Direito de propriedade sobre tal imóvel é, com exclusão de quaisquer outras pessoas, de uma família apenas, a da requerente. -----

Foi aliás a própria requerente que, com data de 20 de Janeiro de 2010, veio esclarecer o seu equívoco, razão pela qual o assunto deverá merecer uma reapreciação. -----

Neste sentido e tendo em atenção o teor dos documentos de folhas 4 a 9, juntos ao processo e porque, à partida, se nos afigura que estão preenchidos os requisitos exigidos na lei, nomeadamente os contidos nos artºs 1415.º e seguintes do Código Civil para a constituição da propriedade horizontal no imóvel identificado, pensamos que deverá ser emitida a certidão requerida. -----

No entanto e para melhor se ajuizar sobre o pedido, é nosso entendimento que os Serviços de fiscalização deste Município deverão confirmar “in loco” o teor do relatório de fls 5 do processo e bem assim o das peças desenhadas de fls 8 e 9, verificando se o conteúdo de tais documentos condiz com a realidade e, no caso de assim ser, é nosso entendimento que deverá ser emitida a certidão requerida.” -----

Com vista a aferir a parte final do parecer, deslocou-se ao local a fiscalização municipal, tendo confirmado pela afirmativa o teor do relatório da fls 5 do processo e do das peças desenhadas de fls 8 e 9. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e certificar que o prédio sito na Avenida do Brasil, em Rebordelo, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º 693.º, pela referida freguesia, obedece aos condicionalismos previstos para o regime de propriedade horizontal, designadamente os constantes do art.º 1415.º, do Código Civil. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – ARRANJO URBANÍSTICO DO BAIRRO DO CALVÁRIO – APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCURSO, CADERNO DE ENCARGOS, PROJECTO E PLANO DE SEGURANÇA. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----



7 – APOIOS: -----

7.1 – CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – PROTOCOLO. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que este assunto já tinha sido objecto de deliberação na reunião deste órgão, datada de dezoito de Janeiro, do corrente ano. No entanto, o anteriormente aprovado, não fazia menção às instalações cedidas, pelo que propõe a substituição do anterior protocolo, pelo que a seguir se transcreve: ----

“Entre o -----

Município de Vinhais, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 501 156 003, com sede nos passos do concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Américo Jaime Afonso Pereira (Dr), residente no Lugar de Santo António, em Vinhais, a seguir designado por primeiro outorgante: -----

E a -----

Cruz Vermelha Portuguesa – Comissão Administrativa da Delegação de Vinhais, pessoa colectiva NIPC – 500 745 749, com sede na Av. Padre Firmino Martins, n.º 59, 5320 Vinhais, aqui representada pelo Senhor Presidente da Direcção Sra. Maria Helena Vieira de Queirós Ferreira, doravante designada por segundo outorgante. -----

Considerando que: -----

- a) Recentemente foi reactivada a Comissão Administrativa da Delegação de Vinhais da Cruz Vermelha Portuguesa; -----
- b) A referida Comissão solicitou, ao Município de Vinhais, apoio a nível logístico para a sua reactivação e financeiro para realizar as tarefas propostas nos seus estatutos e despesas na sua sede. -----
- c) É do interesse da Câmara Municipal o desenvolvimento das actividades que a Comissão Administrativa da Delegação de Vinhais da Cruz Vermelha Portuguesa se propõe realizar; -----

Ao abrigo do art.º 67.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é acordado e livremente celebrado entre ambos os outorgantes o presente protocolo, o qual se rege pelas clausulas seguintes: -----

Clausula 1.ª

(Dos fundamentos legais)

Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e



apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva recreativa ou outra. -----

Clausula 2.^a

(Do objectivo e Fins)

O presente protocolo, tem por objectivo: -----

1) A cedência pelo primeiro ao segundo outorgante a título gratuito, do edifício sito no lugar Av. Padre Firmino Martins N° 59, com vista à instalação da sua sede social em Vinhais. -----

2) A concessão pelo primeiro outorgante de 1.000 € (mil euros) anuais à comissão administrativa da delegação de Vinhais da Cruz Vermelha Portuguesa, a fim de ajudar financeiramente as despesas com a sua sede e actividades a que se propõe. -----

Clausula 3.^a

(Regime aplicável)

1) A cedência do imóvel é feita a título precário não conferindo qualquer outro direito senão a de utilização do espaço, não se aplicando em caso algum as regras de locação. --

2) O subsídio referido no ponto 2 da cláusula anterior é atribuído pelo prazo de um ano a contar da presente data, podendo ser renovada anualmente a sua atribuição desde que o primeiro outorgante confirme que o segundo outorgante desempenha na área do concelho de Vinhais eficazmente as suas actividades estatutárias. -----

Clausula 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

1) -Cuidar do espaço cedido, nomeadamente: -----

a) Mantendo-o limpo e em bom estado de conservação sendo da sua responsabilidade os encargos coma referida limpeza. -----

b) Velar pelo uso que lhe é dado pelos frequentadores do mesmo, respondendo perante o Primeiro Outorgante por qualquer dano interno ou externo, que lhe seja causado. -----

c) Fazer todas as obras de mera conservação que careça. -----

d) Efectuar por sua conta, um seguro “multi-riscos” e um seguro de “responsabilidade civil”. -----

e) Suportar o valor da facturação mensal dos encargos relativos às despesas com energia eléctrica, água e telefone. -----



- f) Comunicar ao Primeiro Outorgante qualquer interrupção do funcionamento das instalações cedidas, parcial ou total, com indicação do momento em que se verificou e dos factos que a motivaram. -----
 - g) Manter a vigilância que julgue necessária sobre as instalações e frequentadores das mesmas. -----
 - h) Avisar o Primeiro Outorgante sempre que tenha conhecimento de que algum perigo ameaça o espaço cedido ou que terceiros se arrogam direitos sobre ele. -----
- 2) - Dar respostas a todas as áreas desenvolvidas pela Comissão Administrativa da Delegação de Vinhais da Cruz Vermelha Portuguesa na área de Acção Social; -----
- a) Incentivar e fomentar o desenvolvimento da acção social, através da promoção do conhecimento da realidade social local; divulgação das oportunidades de financiamento; divulgação das medidas e prioridades da política social em vigor. -----
 - b) Orientar e apoiar tecnicamente projectos, acções e actividades; -----
 - c) Adequar as actividades às necessidades locais tendo em consideração a actuação das outras instituições; -----
 - d) Garantir a concepção de uma actuação coordenada, humanizada, interinstitucional e de funcionamento descentralizado, próximo e acessível aos cidadãos. -----
 - e) Providenciar e manter os serviços de Apoio Geral entendidos por necessários nos sectores carenciados nas áreas onde estão inseridos; -----
 - f) Actuar, sempre que lhe for solicitado, em situações de emergência, ou catástrofe; -----
 - g) Apresentar o relatório de contas no prazo legal; -----

Clausula 5.^a

(Obras)

- 1- Todas e quaisquer obras que não sejam de mera conservação dependem do prévio consentimento escrito do Primeiro Outorgante. -----
- 2- Todas e quaisquer obras e benfeitorias que o segundo outorgante venha fazer no espaço cedido, ficam, logo que efectuadas, a fazer parte integrante deste e a pertencer ao Primeiro Outorgante, sem que por causa delas, o Segundo Outorgante tenha direito a qualquer indemnização ou possa alegar direito de retenção no termo de cedência. -----

Clausula 6.^a

(Prazo de cedência)

O referido edifício é cedido pelo prazo de 1 (ano) a contar da presente data, sendo aquele período renovado tacitamente por iguais períodos, desde que não seja denunciado pelo Primeiro Outorgante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias mediante



comunicação escrita, não havendo direito a qualquer indemnização a favor do Segundo Outorgante. -----

Clausula 7.ª

(Resolução)

O protocolo cessará automaticamente na seguinte circunstância: -----

a) Inactividade ou abandono por mais de seis meses, das instalações cedidas, contados da data do Presente. -----

b) Utilização das instalações ora cedidas para fins distintos dos referidos na clausula 2ª.

O presente protocolo exprime a vontade das entidades nela intervenientes, que declaram estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar. -----

O presente protocolo é constituído por (quatro paginas) e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” -----

Deliberado, por unanimidade revogar, nos termos dos art.ºs 138.º e 142.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, o acto que aprovou o protocolo presente na reunião datada de dezoito de Janeiro de dois mil e dez e aprovar o protocolo anteriormente transcrito. -----

7.2 – FREGUESIA DE VILA VERDE. -----

Solicitou por escrito, a Junta de Freguesia de Vila Verde, apoio financeiro, do montante de dez mil quinhentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos (10.573,50 €) acrescido de IVA, para pagamento das despesas com as obras do arranjo urbanístico do Largo do Chafariz em Vila Verde. -----

Relativamente a este assunto a Divisão de Obras e Equipamento, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Conforme despacho exarado no pedido subscrito pelo presidente da Junta de Freguesia de Vila Verde, deslocámo-nos ao local e, na presença do Sr. Domingos Fernandes (presidente da Junta de Freguesia), procedemos à medição e verificação dos trabalhos realizados, pelo que temos a informar: -----



- Em conformidade com a estimativa orçamental que anexamos, estima-se um valor de 13.185,00 €+ I.V.A. para os trabalhos de construção civil, pelo que o valor apresentado pelo empreiteiro para tais trabalhos (12.740,00 € + I.V.A.), corresponde aos custos actuais praticados na região para os trabalhos em causa, sendo o grau de execução dos trabalhos de 100%. -----
- Relativamente às infra-estruturas eléctricas, estima-se um valor de 4.000,00 €+ I.V.A., pelo que o valor apresentado pelo empreiteiro (4.425,00 € + I.V.A.) corresponde aos custos actuais praticados na região para os trabalhos em causa, sendo o grau de execução das infra-estruturas eléctricas de 25%.”-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de dez mil quinhentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos (10.573,50 €) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria. -----

7.3 – FREGUESIA DE VINHAIS. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia. -----

7.4 - FREGUESIA DE REBORDELO. -----

A Junta de Freguesia de Rebordelo, solicitou por escrito, apoio monetário no valor de três mil duzentos e cinquenta euros (3.250,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a reconstrução de um muro de suporte do arruamento, no Bairro dos Retornados, em Rebordelo. -----

Relativamente a este assunto o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, emitiu parecer favorável. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de três mil duzentos e cinquenta euros (3.250,00 €) destinado ao pagamento das referidas despesas. -----



Foi ainda presente um outro ofício, da referida Junta de Freguesia, onde solicita apoio financeiro, do valor de mil setecentos e cinquenta euros (1.750,00 €), destinado ao pagamento das despesas com obras levadas a efeito no Jardim de Infância em Rebordelo. Relativamente a este assunto a Divisão de Obras e Equipamento emitiu uma informação do teor seguinte: -----

“Conforme despacho exarado no pedido subscrito pelo presidente da junta de freguesia de Rebordelo, que anexo, desloquei-me ao local, onde procedi à medição e verificação dos trabalhos realizados, pelo que tenho a informar: -----

- Em conformidade com a estimativa orçamental por mim elaborada (consultar tabela na página seguinte), no valor de 1.649,00 €+ I.V.A. (à taxa legal em vigor), julgo que o pedido apresentado pela junta de freguesia no valor de 1.750,00 € se enquadra nos custos actuais praticados na região para os trabalhos em causa. -----

- Nesta data o grau de realização dos trabalhos é de 100%. -----

1. Pinturas					
4.1 Pintura das paredes com 1 demão de primário + 2 demãos de tinta texturada					
a) Instalações sanitárias	m2	27,00	6,00 €	162,00 €	162,00 €
b) Salas de actividades e átrio de recepção	m2	227,00	6,00 €	1.362,00 €	1.362,00 €
5. Diversos					
5.1. Substituição de elementos degradados nos aparelhos sanitários (vedantes, tubagens)	un	1,00	125,00 €	125,00 €	125,00 €
TOTAL GERAL					1.649,00 €

Tabela: Estimativa orçamental.

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil setecentos e cinquenta euros (1.750,00 €), destinado ao pagamento das despesas com obras levadas a efeito no Jardim de Infância em Rebordelo. -----



7.5 - FREGUESIA DE CELAS. -----

A Junta de Freguesia de Celas, informou por escrito, que tinha levado a efeito obras na povoação de Mós de Celas, designadamente a construção de um muro e calcetamento do largo em frente à igreja matriz, cujas despesas ascenderam ao montante de oito mil e quinhentos euros (8.500,00 €), pelo que solicita apoio para o seu pagamento. -----

Relativamente a este assunto o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, emitiu parecer favorável. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de oito mil e quinhentos euros (8.500,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

Foi ainda presente, uma outra carta da referida Junta de Freguesia, onde solicita um apoio do montante de quatro mil e quinhentos euros (4.500,00 €) destinado ao pagamento de despesas com a manutenção das estradas municipais. -----

Relativamente a este assunto o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, emitiu parecer favorável. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de quatro mil e quinhentos euros (4.500,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

7.6 – FREGUESIA DE AGROCHÃO. -----

Foi presente uma carta oriunda da Junta de Freguesia de Agrochão, onde solicita um apoio financeiro, do montante de três mil euros (3.000,00 €) destinado ao pagamento das despesas com a manutenção do Museu Etnográfico e do Azeite, existente naquela freguesia. -----

Sujeito a parecer da Divisão Educativa e Cultural, o Senhor Vereador com o pelouro da Cultura, Roberto Carlos de Moraes Afonso, emitiu um do teor seguinte: -----



“Dando cumprimento ao despacho de V.^a Ex.^a de 07.12.09, relativo ao ofício emanado da Junta de Freguesia de Agrochão, de 23.11.09, através do qual é solicitado um subsídio de 3000 € para assegurar a manutenção dos museus em causa, passo a expor o seguinte: -----

Os museus de Agrochão encontram-se abertos ao público desde 2007 e já receberam, até ao momento, mais de 3800 visitantes o que é bem elucidativo da mais-valia que representam em termos de divulgação e preservação da identidade cultural do concelho de Vinhais, inserindo-se na estratégia de desenvolvimento desta autarquia que parte pelo aproveitamento dos largos recursos turísticos existentes na nossa região. -----

Uma vez que a entrada nestes equipamentos é gratuita, não se obtendo qualquer receita própria, tem sido a Junta de Freguesia a suportar todas as despesas inerentes ao seu funcionamento, pelo que entendo, salvo melhor opinião, que face ao exposto na informação anexa, o pedido de 3000 € se justifica.” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de três mil euros (3.000,00 €), destinado à manutenção dos Museus em causa. -----

7.7 – FREGUESIA DE ERVEDOSA. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de sociologia, do mapa de pessoal deste município, Maria José Gomes Madureira, do teor seguinte: -----

“Na sequência do pedido efectuado pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Ervedosa, através do ofício que se anexa, informo V.^a Ex.^a que estão criadas as condições para a realização de mais uma hora de prolongamento de horário no Jardim de Infância de Ervedosa. Tendo em conta que já se encontra uma senhora a prestar serviço durante a hora do almoço e do lanche, solicito que seja transferido o valor referente a mais uma hora de serviço para a realização do prolongamento de horário solicitado. -----

O valor mensal a transferir será de 110,00€” -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio mensal no valor cento e dez euros (110,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a prestação dos serviços em causa, no âmbito da componente de apoio à família. -----

7.8 – FREGUESIA DE CUROPOS; -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Curopos, apoio financeiro, do montante de nove mil quinhentos e quarenta e sete euros e vinte cêntimos (9.547,20 €), destinado ao pagamento de despesas com a limpeza de caminhos rurais e agrícolas nas três povoações da freguesia. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de nove mil quinhentos e quarenta e sete euros e vinte cêntimos (9.547,20 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

7.9 – MINAS DE ERVEDOSA. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador com o pelouro da cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso, do teor seguinte: -----

“No seguimento da deliberação da Reunião de Câmara de 6 de Janeiro, relativa à possível aquisição de exemplares da obra Minas de Ervedosa, publicado pela Âncora Editora, Lda., da autoria de Celina Fernandes, natural do concelho de Vinhais, cumpre-me informar o seguinte: -----

Após solicitação à respectiva editora de um exemplar da obra em causa, o mesmo foi enviado a esta autarquia e por mim analisado superficialmente. -----

Apesar de não ser um profundo conhecedor do tema ou especialista na matéria abordada na obra e não pretendendo, de forma alguma, com a análise em questão, estabelecer juízos de valor sobre a qualidade e rigor científico da mesma, entendo, salvo melhor opinião, pelas razões expostas na minha informação n.º 12 de 11.12.09, ao que acresce a



opinião agora reforçada pela leitura do livro e verificação do seu interesse factual e riqueza iconográfica representada, manter a proposta anterior da aquisição de 100 exemplares.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, adquirir cem exemplares do livro “Minas de Ervedosa”, ao preço unitário de dez euros (10,00 €), sendo cinquenta exemplares destinados a venda e os restantes para oferta. -----

8 – PROJECTO DE REGULAMENTO E TABELA DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS – FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO – FINANCEIRA. -----

Foi presente o Projecto de Regulamento e Tabela de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais – Fundamentação Económica – Financeira. -----

O Senhor Presidente solicitou ao secretário da reunião que explicasse o assunto em discussão. -----

No uso da palavra, o secretário informou que, a obrigatoriedade da presença destes documentos decorre da aplicabilidade da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que regula as relações jurídico-tributária geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais. -----

Continuou a dizer que as taxas das autarquias são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo e que contem obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a indicação de base de incidência objectiva e subjectiva, o valor ou a formula do calculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económica-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local, as isenções e sua fundamentação, o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas e a admissibilidade do pagamento em prestações. -----



Por fim esclareceu que as taxas actualmente existentes são obrigatoriamente revogadas no dia trinta de Abril, razão pela qual, as taxas agora em discussão têm que se encontrar aprovadas antes daquela data. -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 1 e 2, do art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo, sujeitar os presentes documentos à apreciação pública e posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

9 – CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS. -----

Foi sujeito à apreciação o relatório elaborado pelo júri do procedimento, para contracção de um empréstimo, do teor seguinte: -----

“Aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dez, no Edifício dos Paços do Município, reuniu o júri nomeado por deliberação da Câmara Municipal em reunião datada de um de Fevereiro do corrente ano, constituído por: -----

- Dr.º Fernando Peixinho Rodrigues, Revisor de Contas, que preside; -----
- Dr.ª Maria Manuela Dias de Oliveira, Economista; -----
- Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----

Com vista à apreciação das propostas apresentadas ao concurso para contracção de um empréstimo levado a efeito nos termos do n.º 4, do art.º 38.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conforme convite enviado em dois de Fevereiro do ano de dois mil e dez, às seguintes instituições, dispostas por ordem alfabética: -----

- Banco BPI; -----
- Banco Português de Negócios; -----
- Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Região de Bragança e Alto Douro, Crl; -----
- Caixa Geral de Depósitos; -----

Apresentaram propostas, por ordem de entrada, cujo conteúdo se resume no quadro abaixo, as seguintes instituições: -----



- Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Região de Bragança e Alto Douro, Crl -----
- Caixa Geral de Depósitos; -----
- Banco BPI. -----

Foram solicitados esclarecimentos à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região de Bragança, relativamente à utilização do empréstimo, a qual informou que a mesma será definida pelo Município com um período de carência até dois anos. -----

CONDIÇÕES	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
	C.C.A.M	BPI	CGD
UTILIZAÇÃO	A definir pelo Município. Período de carência até dois anos	A definir pelo Município. Período de carência até dois anos	A definir pelo Município. Período de carência até dois anos
PERIODO DO EMPRÉSTIMO	12 anos	12 anos	12 anos
TAXA JURO	Indexada à taxa euribor a 6 meses	Indexada à taxa euribor a 6 meses	Indexada à taxa euribor a 6 meses
SPREAD	1,25%	1,40 %	1,47%
COMISSÕES	Isentas	Isentas	Isentas

Comparados os elementos apresentados no quadro supra, o júri conclui, por unanimidade, a seguinte classificação das propostas apresentadas: -----

- 1.º - Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Região de Bragança e Alto Douro, Crl; -----
- 2.º - Banco BPI e -----
- 3.º - Caixa Geral de Depósitos. -----



Nestes termos, o júri propõe por unanimidade que a contracção do empréstimo no valor de 2.125.000 € seja adjudicado à Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Região de Bragança e Alto Douro, Crl, uma vez que é a proposta economicamente mais vantajosa.”

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório do júri do procedimento, sujeitá-lo à consideração da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 7, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, em caso de aprovação da contracção do empréstimo por parte da Assembleia Municipal, iniciar o procedimento para adjudicação do empréstimo em causa, à Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Região de Bragança e Alto Douro, Crl. -----

10 – TRANSPORTES ESCOLARES. -----

Foi presente uma carta da empresa Rodonorte – Transportes Portugueses, Sa., onde solicita que a comparticipação que o município se encontra a pagar para manutenção dos circuitos de Vinhais – Moimenta e Vinhais – Ervedosa, seja actualizada em dois por cento uma vez que a inflação no ano anterior tinha atingido os três por cento. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que esta empresa já em mandatos anteriores tinha solicitado o pagamento de uma comparticipação para minimizar os prejuízos que a concessão destas duas linhas lhe acarretam, dado a existência de um número reduzido de utentes a transportar, ameaçando suspender os serviços. -----

Após algumas reuniões com os responsáveis, desta empresa, tinham acordado comparticipá-los no valor de cento e cinquenta euros dias, tendo em atenção que já vinham a receber duzentos euros dia, de mandatos anteriores. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, actualizar o pagamento da comparticipação em dois por cento dia, com efeitos retroactivos ao mês de Janeiro. -----



11 – PROJECTO DE FISIOTERAPIA E ANIMAÇÃO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, do teor seguinte: -----

“Dando cumprimento ao despacho de V.^a Ex.^a de 20.01.10, relativo aos ofícios emanados do Centro Social e Paroquial de Ervedosa (19.01.10), do Centro Social e Paroquial de São Mamede de Agrochão (20.01.10) e do Centro Social e Paroquial de Vila Boa (20.01.10), através dos quais é solicitado um apoio para assegurar a implementação de um projecto de Fisioterapia e Animação, nas respectivas instituições, e após análise aos mesmos passo a expor o seguinte: -----

Centro Social e Paroquial de Ervedosa – Solicita apenas um apoio de 50% das despesas referentes à implementação do Projecto de Fisioterapia, o que corresponde a **181,50€ x 2 fisioterapeutas/mês = 363,00€** que, conforme consta do projecto apresentado, assegurarão os serviços de fisioterapia em lar e serviço de fisioterapia em apoio domiciliário. Uma vez que já se encontra a funcionar naquela instituição um projecto de Animação, assegurado por uma Técnica de Animação Social, também apoiado pela autarquia, nas mesmas condições, conforme deliberação de câmara de 24.11.2006, é referido no pedido da Junta de Freguesia que apenas será acolhido o projecto de fisioterapia. -----

Centro Social e Paroquial de São Mamede de Agrochão – Solicita um apoio de 50% das despesas referentes à implementação do Projecto de Fisioterapia e de Animação. Relativamente a esta instituição a autarquia já apoia um projecto de Animação, conforme deliberação de câmara de 24.11.2006, pelo que, salvo melhor opinião, apenas deve considerado o projecto de Fisioterapia, que corresponde **181,50€ x 2 fisioterapeutas/mês = 363€** que, conforme consta do projecto apresentado, assegurarão os serviços de fisioterapia em lar e serviço de fisioterapia em apoio domiciliário. Relativamente ao Projecto de Animação entendo que a sua implementação deve aguardar até que a actual animadora cesse funções o que, segundo indicação da técnica da instituição, Dr.^a Cláudia Gonçalves, deverá acontecer a partir do final do mês de Fevereiro. Nessa altura entendo que se justifica o início do projecto de animação, agora apresentado, para o que deve a autarquia suportar 50% do valor indicado o que corresponde a **181,50€mês**. -----



Centro Social e Paroquial de Vila Boa – Solicita um apoio de 50% das despesas referentes à implementação do Projecto de Fisioterapia e de Animação o que corresponde a **72,60€ para 1 fisioterapeuta/mês + 1 educadora/mês = 145.20€** -----

Os apoios solicitados estão de acordo com o cronograma incluído nos projectos apresentados, daí a diferença dos valores solicitados, perfazendo **um valor mensal de 1.052,70€** a transferir distribuído pelas três instituições. -----

Perante o exposto, salvo melhor opinião, entendo que a atribuição dos apoios solicitados deve ser acolhida pela autarquia, propondo o seu início em Março, salvaguardando, assim, a continuidade de uma estratégia que tem seguido no apoio às Instituições de Solidariedade Social do Concelho, de forma a contribuir para o bem-estar dos seus utentes, melhorando as suas condições de vida e promovendo a igualdade de oportunidades para todos, devendo o mesmo ser apresentado à Reunião de Câmara para deliberação. -----

É tudo que me cumpre informar.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, apoiar as instituições constantes da informação anteriormente transcrita, nos termos propostos. -----

12 – CONTRATO DE ADESÃO COM ATMAD. -----

Relativamente a este assunto, o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que faziam parte do Órgão Executivo, pela primeira vez, três pessoas que gostavam de ser esclarecidas do porquê da constituição da Empresa de Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, do porquê da concessão das águas em alta e quais as previsões do futuro. -----

Encontrava-se na sala, o Senhor Engenheiro Paixão, Presidente do Conselho de Administração da Empresa de Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, ao qual o Senhor Presidente, concedeu a palavra, solicitando-lhe que se possível esclarecesse este assunto, e doravante designado por Administrador da Empresa. -----

Usou então da palavra o Senhor Administrador da Empresa, que iniciou por apresentar cumprimentos, a todos os presentes. -----



Referindo-se à questão das águas e saneamentos, disse serem assuntos que se arrastavam há já alguns anos. Trás-os-Montes debatia-se com a necessidade de construir pontos de água. Por sua vez os municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro debatiam-se e reivindicavam o acesso aos fundos de coesão que tiveram a sua aplicabilidade na década de noventa. -----

No ano de mil novecentos e noventa e três, tinham sido publicados diplomas que classificavam a distribuição em baixa como de interesse municipal, enquanto que a distribuição em alta era considerada de interesse nacional.-----

Continuou a dizer que, no ano de dois mil e um, o Estado, tinha criado o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, que simultaneamente, constituiu a Empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, Sa., como entidade gestora, e lhe atribuiu a concessão de exploração e de gestão do sistema. No ano de dois mil e um, expectativasse o valor dos fundos de coesão em cerca de quatrocentos milhões de contos. O valor do investimento que viria para Trás-os-Montes e Alto Douro, para esta área, seria muito superior ao valor do investimento que viria para os municípios, para todas as áreas. Na altura, os autarcas tinham feito as suas contas, e decidiram integrar a empresa de Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro. -----

No Concelho de Vinhais tinham investido na reabilitação das águas a Vinhais, no sistema de Lomba e na parte sul do Concelho, através da barragem da Aguieira. A nível das águas residuais tinha investido nas ETAR'S de Vinhais e Rebordelo. -----

Recentemente no âmbito do quadro de implementação do Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais – PEAASAR II, torna-se necessário flexibilizar o modelo vigente, de gestão e exploração dos sistemas municipais, tendentes à prestação dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento, e de águas residuais urbanas. -----

Informou ainda que, por decreto-lei publicado em dois mil e nove, tinha sido estabelecido o regime de parcerias entre o Estado e as Autarquias Locais, no âmbito da exploração e de gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas, o qual contempla, como uma das modalidades, a integração das baixas nas altas existentes. -----

Por fim disse que, nas áreas metropolitanas, os investimentos tornam-se mais económicos, uma vez que, um quilómetro de conduta, vai servir mais utentes que nas zonas mais dispersas e menos populosas. -----



Solicitou então a palavra, o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para agradecer a presença e a disponibilidade do Senhor Administrador da Empresa ATMAD. Referiu que a sua habitação é servida pela barragem da Agueira e que a qualidade da água é péssima. As louças das casas de banho já mudaram de cor, o mesmo problema se passa com a roupa branca aquando da sua lavagem. Partilhava do descontentamento existente nas populações, pelo mau serviço prestado. A Empresa visava o lucro, conforme se depreende pelos avultados vencimentos pagos aos seus administradores. --- Seguidamente questionou quais os investimentos em alta, que a ATMAD tinha feito no Concelho de Vinhais, à excepção do de Lomba e da Agueira e quantas ETAR'S tinham construído? -----

Estavam a preparar-se para ficar com a baixa, qual seria o valor da tarifa daqui a quatro anos? O lixo passava a constar nos recibos da água? Como ía ser taxado? -----
O Estado tinha acabado com o aluguer do contador. Em sua substituição tinha sido criada a taxa de disponibilidade, iam acabar com ela ou iriam continuar? -----

Usou então da palavra o Administrador da ATMAD para esclarecer as questões levantadas pelo Senhor Vereador. -----

Iniciou por dizer que não existia descontentamento generalizado, conforme foi afirmado. Reconhece que existe um descontentamento dos municípios, mas este, motivado pela facturação que têm que pagar. -----

Concordava que tinha havido um problema com a captação da Agueira, e isso devia-se à construção de duas barragens. Tinham feito a captação, no entanto a qualidade da água foi alterada, porque a da água corredia é diferente da da água parada. Aquando do início do arranque do sistema, foram obrigados a alterar a captação e a efectuar obras na ETA para remover o ferro e o manganês. -----

No entanto, tinham que ter em atenção que, as tubagens e os reservatórios funcionavam como decantadores, pelo que, a qualidade da água tem que ser associada à limpeza das redes. -----

Quanto à construção das ETAR'S, tinham sido feitas as que tinham sido acordadas, com o município de Vinhais, podia considerar muito pouco, no caso de Vinhais tinha sido feito mais do que o acordado. -----

No sistema de Lomba tinha sido feito o maior investimento, cerca de 5.000,00 € por habitante, o retorno do investimento seria muito difícil. -----



No que diz respeito aos custos e lucros, todos os anos são avaliados e no ano seguinte as tarifas são ajustadas em função disso. Existiam ainda outros problemas, no final dos trinta anos da concessão, as infraestruturas tinham que ser devolvidas em boas condições, aos municípios, e isso, obrigava à substituição de máquinas e tubagens, e esses custos iam ter reflexos nas tarifas. A empresa não podia implementar custos sociais, isso cabia aos municípios. -----

Tinham levado a efeito investimentos no Concelho de Vinhais, no valor de cinco milhões e oitocentos mil euros. -----

Relativamente às candidaturas efectuadas para a baixa, rondaram em cerca onze milhões e quinhentos mil euros. Era um pacote para ser levado a efeito durante este quadro comunitário de apoio, no entanto tornava-se difícil, uma vez que o investimento em alta é intensivo, enquanto que na baixa é demasiado moroso, porque é efectuado a nível de arruamentos. -----

Estes investimentos encontravam-se calendarizados, no entanto podia não ser definitivo. Quanto às tarifas referiu que existe sempre o investimento que tem que ser facturado. Haverá sempre um custo fixo e um custo variável, onde as parcelas fixas tendem atingir cerca de setenta e cinco por cento. -----

Solicitou novamente a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para declarar que grande parte do investimento de Lomba, tinha sido financiado por fundos comunitários. O Município de Vinhais não vivia dos lucros da água, antes pelo contrário, enquanto que no litoral os custos com a água rondam os quatro por cento no nosso é cerca de noventa por cento. -----

Na maior parte das aldeias do nosso Concelho, foram os próprios habitantes que ajudaram ou instalaram as condutas, não é correcto que agora sejam subcarregados com os custos do fornecimento. O que a ATMAD pretende é que lhe seja concessionada a baixa e depois fazem os investimentos onde lhe for mais rentável. -----

Continuou a dizer que, em sua opinião, a empresa devia fazer um estudo para saber em quanto vai ficar o metro cúbico da água daqui a três ou quatro anos, caso contrário correm o risco de ir pagar quatro ou cinco vezes mais. -----

No caso das Aguieiras, concordava que o problema fosse da captação, tinha melhorado a qualidade, mas ainda não era a desejada. -----

Referindo-se novamente aos vencimentos dos administradores da empresa, declarou que recebem quatro ou cinco vezes mais que um autarca. -----



Por fim disse que, no nosso Concelho, se nada for feito, a água vai ser mais cara quatro ou cinco vezes, e que as obras dos saneamentos não passariam de meras intenções. -----

O Senhor Administrador da ATMAD solicitou novamente a palavra para dizer que o Senhor Vereador tinha feito um conjunto de afirmações que careciam de fundamentação, relativamente às remunerações e investimentos. -----

Não podia afirmar que investimentos iriam concretizar, poderia dizer apenas, quais os compromissos assumidos, seria pura demagogia dizer que, não possa haver circunstâncias várias que os condicionem, não podia garantir o que se vai passar daqui a quatro ou cinco anos. -----

Quanto à questão das Aguieiras, pode garantir que a água que entra no reservatório tem qualidade. -----

Relativamente aos estudos económicos, seriam apresentadas aquando das parcerias. -----

Por fim declarou que o Senhor Vereador não tem legitimidade para dizer que os investimentos não vão ser concretizados, pois olhando para os dez anos anteriores, verifica-se que cumpriram com aquilo que se propuseram. Eram sérios como aqueles que o são. -----

Solicitou novamente a palavra, o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que, o que Vinhais fez foi muito mau. Queria, no entanto, que deixasse duas garantias, uma, se a Câmara assinar as parcerias, a ATMAD iriam fazer investimentos no valor de onze milhões e quinhentos mil euros, e se não cumprirem iriam pagar alguma indemnização. -----

A outra, prende-se com o preço da água. O preço da tarifa da água do ano X até ao ano Y tem um custo, como iria ser taxado o saneamento. -----

Em resposta a estas questões, o Senhor Administrador disse que as parcerias que iam ser apresentadas, trazem alencadas as respostas às questões levantadas. Os custos e investimentos constarão da proposta que vai ser apresentada. -----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara, para dizer ao Senhor Administrador da ATMAD, que quando em reuniões da Assembleia Geral da empresa, levantava a voz e por vezes muito critica, não estava a inventar nada, apenas a servir de



porta voz deste grupo. O Senhor Vereador queria saber determinados assuntos, porque o preocupavam e queria estudá-los. -----

Referiu que a empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, é a concessionária das águas e saneamentos. Tinham feito parcerias com os municípios, no entanto, o Estado é o detentor de mais de cinquenta por cento do valor das acções, razão pela qual as tarifas eram impostas. -----

Existiam municípios descontentes e outros não. -----

Na altura da concessão, as contas que deveriam ter sido feitas, não o foram, razão pela qual, gastavam cerca de cem mil contos e recebem apenas cerca de vinte mil contos. A empresa assenta num modelo económico de rentabilizar os investimentos, se gastam cem, daqui a trinta anos têm que valer trezentos, e isso tem que sair do bolso dos consumidores. Enquanto que na zona de Lomba, quarenta quilómetros de conduta abastecem cerca de seiscentas pessoas, por exemplo em Vila Real, os mesmos quarenta quilómetros dão para abastecer seis mil pessoas, tudo se prende com a dispersão geográfica. -----

Continuou a dizer que os investimentos levados a efeito em Vinhais, em sua opinião, à excepção da Zona de Lomba, os outros eram desnecessários. -----

Relativamente à baixa existe sintonia, daquilo que a empresa pretende fazer com o que nós pretendemos que seja feito. Em caso de assinatura da parceria os investimentos serão hierarquizados. -----

Tinham apresentado uma candidatura no programa de contratualização da CIM, no valor de um milhão e duzentos e sessenta e sete mil euros, no entanto a ATMAD informou que não iria ser homologada por não reunirmos as condições necessárias. -----

A empresa iria apresentar-nos um contrato, onde serão definidos os investimentos e o valor das tarifas, no entanto iriam debater-se para que a candidatura fosse aprovada e posteriormente assinariam a parceria. -----

Por fim referiu que a ATMAD ainda não iniciou o pagamento das rendas da concessão, uma vez que existe um diferendo relacionado com o cálculo das mesmas. A empresa pretende que sejam retirados aos valores das infraestruturas, os valores dos fundos comunitários e só depois calculado o valor da renda. Em contrapartida os municípios pretendem que sejam calculadas com base no custo total dos investimentos. -----

Solicitou a palavra o Senhor Administrador da ATMAD, para declarar que a empresa irá pagar as rendas com efeitos ao início da concessão. -----



13 – 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA. -----

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, no valor de dez mil euros (10.000,00 €) e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 64.º conjugada com a alínea b), do n.º 2, do art.º 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

14 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Feira do Fumeiro – Instalação de uma máquina ATM – Nota de protesto. -----

2 – Aquisição de um quadro alusivo ao dia dos diabos. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos.-----

1 – FEIRA DO FUMEIRO – INSTALAÇÃO DE UMA MÁQUINA ATM – NOTA DE PROTESTO. -----

De harmonia com o combinado no período de antes da ordem do dia, o Senhor Presidente sujeitou à aprovação uma nota de protesto do teor seguinte: -----

“As agências dos bancos que operam em Vinhais (BPN, CGD, BPI e CA) recusaram-se a instalar no pavilhão do fumeiro, durante a última feira, uma máquina ATM (máquina de levantamento de dinheiro através de Multibanco) para que, quem nos visitou, pudesse



no local, levantar dinheiro para adquirir os produtos à venda, nomeadamente fumeiro, tal como aconteceu nos anos anteriores. -----

A Câmara Municipal de Vinhais repudia, critica e não aceita este comportamento por parte dos bancos, pois consubstancia uma falta de colaboração com todos os Vinhaenses, nomeadamente com o comércio local, sendo certo que os bancos são dos mais beneficiados com toda esta movimentação de dinheiro que a Feira do Fumeiro proporciona. -----

Fica assim manifestado o nosso mais veemente protesto de descontentamento para com as agências bancárias em causa.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a nota de protesto anteriormente transcrita e dar conhecimento à administração dos bancos, à população através da comunicação social e afixar nos lugares de estilo. -----

2 – AQUISIÇÃO DE UM QUADRO ALUSIVO AO DIA DOS DIABOS. -----

O Senhor Presidente referiu que, no âmbito da exposição levada a efeito na feira do fumeiro, alusiva aos dias dos diabos e porque é intenção da Câmara Municipal preservar as culturas locais, propunha que fosse adquirido o quadro designado por diabos e morte em Vinhais. -----

O Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, declarou que concordava e que o quadro em questão, representa muito bem, a tradição mais peculiar do Concelho e o investimento em arte não o considera dispendioso. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a aquisição do quadro em causa, e dar poderes ao Senhor Presidente para negociar o preço com a pintora. -----



E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----